PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 21, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Institui Grupo de Trabalho para a realização de estudos visando subsidiar processo administrativo para construção, aquisição ou locação de imóvel para a sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG).

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAUMG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, III, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152, do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando o disposto nos artigos 152, XXXIX, artigo 5º, II, *c* e artigo 10, do Regimento Interno do CAU/MG;

Considerando que o espaço hoje ocupado pela sede do CAU/MG tem se mostrado insuficiente à sua instalação e funcionamento, o que pode ser agravado pelo incremento no quadro de empregados públicos previsto no planejamento da Autarquia e pelo aumento do número de conselheiros(as) nas próximas gestões projetado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);

Considerando o recebimento pelo CAU/MG de comunicação remetida pelo Departamento de Minas Gerais do Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB/MG), que solicitou diálogos sobre a possibilidade de construção de uma nova sede compartilhada entre IAB/MG e CAU/MG;

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor DCD CAU/MG nº 184.3.9/2023, de 24 de fevereiro de 2023, que acolheu a citada solicitação do IAB-MG e a encaminhou para o Plenário do CAU/MG a fim de apreciar e deliberar sobre a questão;

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/MG DPOMG nº 0135.7.16/2023, de 28 de fevereiro de 2018, que aprovou a solicitação do IAB/MG referente à solicitação de diálogo sobre a possibilidade de empreender um projeto para construção de uma nova sede compartilhada entre o CAU-MG e o IAB/MG, e solicitou à presidência a instituição de Grupo de Trabalho para análise técnica detalhada sobre a viabilidade de ação conjunta a partir da proposta da Carta do IAB/MG apresentada;

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor DCD CAU/MG Nº 185.3.3/2023, de 7 de março de 2023, que solicitou:

> "... a instituição de Grupo de Trabalho composto por membro da Gerência Jurídica, Gerência Administrativa e Financeira, Assessoria Técnica e Gerência Geral para análise técnica detalhada sobre a viabilidade jurídica e econômica da ação conjunta a partir da proposta da Carta do IAB-MG apresentada e outras possibilidades de aquisição de sede (...)"

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho para desenvolver estudo para subsidiar processo administrativo de para construção, aquisição ou locação de imóvel para a sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG).

§ 1º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros do CAU/MG:

NOME	CARGO	FUNÇÃO NO GT
Ariel Luiz Romani Lazzarin	Gerente Geral	Coordenador
Rita Gomes Lopes	Gerente de Planejamento e Gestão Estratégica	2º Membro
Guilherme Alves Ferreira e Oliveira	Gerente Jurídico	3º Membro
Reinaldo Antero de Jesus Júnior	Gerente Administrativo e Financeiro	4º Membro
Daniela Costa Santos	Arquiteta e Urbanista	5º Membro
Carolina Martins de Oliveira Barbosa	Arquiteta e Urbanista	6º Membro

§ 2º. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Gerente Geral Ariel Luiz Romani Lazzarin.

§ 3º. Na ausência ou impedimento do Coordenador, a coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo segundo membro e, assim, sucessivamente.

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho:

I - realizar o levantamento de imóveis disponíveis para compra e venda ou locação em Belo Horizonte, a partir da elaboração de estudos acerca das necessidades de espaço físico do Conselho, considerando as atribuições e funcionamento de seus órgãos colegiados e dos órgãos da estrutura administrativa, o quantitativo atual e projetado de pessoas, equipamentos e mobiliários necessários aos serviços, bem como o cumprimento das funções legais do CAU/MG;

II – desenvolver análise técnica detalhada sobre a viabilidade jurídica, econômica e quanto à adequação às necessidades do Conselho da ação conjunta proposta pelo IAB/MG de construção de sede compartilhada entre CAU/MG e IAB/MG, analisada pelas deliberações do Conselho Diretor e do Plenário do CAU/MG acima citadas.

§ 1º. O Grupo de Trabalho deverá considerar em seus estudos, dentre outros aspectos que julgarem relevantes, a acessibilidade para conselheiros, funcionários, profissionais e outras pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho ora constituído reunir-se-á mediante cronograma de trabalho a ser por ele desenvolvido.

Art. 4º. A finalização dos trabalhos deverá ocorrer no prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura desta Portaria, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Art. 5º. Por não acarretar ônus financeiro para o CAU/MG, não se consigna dotação orçamentária para o desenvolvimento das atividades do presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2023.

Maria Edwirges Sobreira Leal
Presidente do CAU/MG